



## **Circular Informativa**

N.º 012/CD/100.20.200

Data: 21/02/2025

Assunto: Regulamento sobre o controlo de transações de medicamentos para o

exterior do país - aspetos práticos

Para: Titulares de AIM, Distribuidores por Grosso e Farmácias

Contacto: Centro de Informação do Medicamento e dos Produtos de Saúde (CIMI); Tel. 21 798

7373; E-mail: <a href="mailto:cimi@infarmed.pt">cimi@infarmed.pt</a>; Linha do Medicamento: 800 222 444

Foi publicada a <u>Deliberação n.º 234/2025</u>, de 18 de fevereiro, que aprova o Regulamento sobre o controlo de transações de medicamentos para o exterior do país e atualiza os fatores para a elaboração da lista de notificação prévia (LNP) e da lista de medicamentos com exportação ou distribuição temporariamente suspensa.

Destacam-se as seguintes alterações:

- A comunicação de transações de medicamentos incluídos na LNP (quantidades fornecidas) apenas deverá ser efetuada pelos distribuidores por grosso.

- Os titulares de AIM e as farmácias deixam de ter de comunicar, através do SIEXP, as quantidades fornecidas e as quantidades dispensadas, respetivamente.

- Em casos devidamente justificados como situações de catástrofe, de conflito ou ajuda humanitária emergente, o Infarmed poderá autorizar excecionalmente a exportação ou distribuição de medicamentos incluídos na lista de medicamentos com exportação ou distribuição temporariamente suspensa.

Para informações adicionais, consulte a área do Controlo da Disponibidade.

O Presidente do Conselho Diretivo

(Rui Santos Ivo)